



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 097, DE 24 DE JULHO DE 2025.

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 35^a Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de julho de 2025,

DECIDE

Art. 1º Estabelecer os critérios de distribuição e priorização das cotas de bolsas de estudo institucionais, no âmbito dos programas de fomento à pós-graduação, fornecidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.007547/2025-29, conforme texto a seguir:

A. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP adotará como critério de distribuição das cotas de bolsas institucionais, sejam de fomento interno ou externo, após observação das diretrizes específicas e normativos vigentes das agências de fomento e da UFOB, indicar 01 (uma) cota de bolsa para cada Programa de Pós-Graduação – PPG.

B. Quando o número de cotas de bolsas disponíveis for insuficiente para contemplar todos os PPGs ou houver cotas adicionais, serão adotados os critérios de priorização abaixo:

- 1º** Programas de Pós-Graduação com maior percentual (ne/nv) de estudantes novos sem vínculo empregatício (ne) em relação ao número de vagas (nv) ofertadas no ano;
- 2º** Programas de Pós-Graduação que possuam menor número de bolsas implementadas, considerando cotas institucionais próprias ou de qualquer agência de fomento;
- 3º** Programas de Pós-Graduação que não possuam outras cotas de bolsas, de qualquer agência de fomento ou institucional, a serem implementadas no momento da distribuição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

- C. Não poderão ser implementadas cotas de bolsas para estudantes com vínculo empregatício até que todos os estudantes sem vínculo estejam apoiados com bolsa, dentre todos os Programas de Pós-Graduação.
- D. As bolsas serão realocadas para outro programa, caso algum programa inicialmente contemplado não possua estudante elegível, no momento da implementação, considerando os critérios supracitados.
- E. A PROPGP publicizará todos os atos de distribuição das cotas de bolsas disponibilizadas e implementadas a cada ano.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a contar de 24 de julho de 2025, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

ANDERSON BRENO SOUZA

Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura